



Vila Franca de Xira

MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

DESPACHO N.º 35/2022

**DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA
SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO**

A Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, estabelece o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço (denominado RJSC), transpondo a Diretiva (EU) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União, bem como a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (EU)2019/881, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, permitindo a implementação de um quadro nacional de certificação da cibersegurança. A referida Lei, remete para legislação complementar, nomeadamente para o Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta, por um lado, os requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e, por outro lado, das regras para a notificação de incidentes, operadores de serviços essenciais e prestadores de serviços digitais.

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, refere o respetivo âmbito de aplicação, conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que define as entidades a que se aplica este regime.

O n.º 2 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei estabelece que, os requisitos de segurança das redes e dos sistemas de informação que devem ser cumpridos pelos operadores de serviços essenciais (alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto), nos termos dos artigos 12.º, 14.º e 16.º do RJSC, bem como os requisitos de notificação de incidentes que afetem a segurança das redes e dos sistemas de informação que devem ser cumpridos pelos operadores de serviços essenciais, nos termos dos artigos 13.º, 15.º, 17.º e 19.º do RJSC, prevendo as circunstâncias, o prazo, o formato e os procedimentos aplicáveis.

Por sua vez, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho define a obrigação de designar um responsável de segurança para a gestão do conjunto de medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, bem como do estabelecido no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.



MUNICIPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Com base na fundamentação acima exposta, nos termos e em cumprimento com o disposto no artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei, e no uso e competências que me são conferidas pela alínea c), do artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, de 11 de abril de 2022, **designo como responsável de segurança, a Dr.ª Patrícia Isabel Santos Figueiredo Batista, cabendo-lhe praticar todos os atos inerentes às respetivas funções, ao abrigo e em conformidade com o mencionado Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.**

O presente despacho, deve ser comunicado à trabalhadora designada, bem como proceder à junção de cópia ao respetivo processo administrativo individual e biográfico.

Publicite-se o presente despacho, em conformidade com o artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Proceda-se igualmente à divulgação do respetivo documento, pelos vários serviços e unidades orgânicas, mediante correio eletrónico, nos termos usuais e habituais.

Vila Franca de Xira, 28 de novembro de 2022,

O Presidente do Conselho de Administração



- Vitor Moreira -

